



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO nº 82 - CONTRATO nº 82

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF nº 074.474.116-55 e da Cédula de Identidade nº M-13.645.546-SSPMG e residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ETAPA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.997/0001-00, com sede à Av. João Pinheiro, 3038 - Bairro Jardim Elizabeth - cep: 37701-387, em POÇOS DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Cyro Roberto Martinelli Marinoni**, portador(a) do CPF nº 657.702.856-72 e Cédula de Identidade nº M-4.455.358-SSPMG e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção de base e pavimentação na estrada vicinal rural do Bairro São Bento, Município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das especificações contidas no **Processo nº 068/2023 - Edital nº 051/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2023**, e seus anexos e Proposta adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do Contrato é de **R\$ 296.285,71 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, de acordo com a proposta apresentada.

§1º- O valor total do contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, em conformidade com o disposto no Art.65, Inciso II, letra d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA se compromete a executar as obras de acordo com o Plano de Trabalho, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos, do objeto e da proposta apresentada;
2. A CONTRATANTE fica obrigada notificar formalmente a CONTRATADA, quando verificada qualquer irregularidade na execução das obras contratadas, objeto do Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

3. Comprovada a alteração da execução das obras, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento da fatura, notificando a CONTRATADA para substituí-los e liberando o pagamento no prazo de 10 (dez) dias da substituição, sendo que logo após esta substituição a Contratada será interpelada judicialmente a responder por suas responsabilidades;
4. A CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação através de nota de empenho por ordem bancária ou na sede da Tesouraria Municipal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos e também condicionada à liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal.
5. A CONTRATADA fica na responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
6. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações.
7. Estarão vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º, Inciso IV do Art. 40 da Lei de Licitações.
8. O licitante vencedor deverá apresentar após a assinatura do contrato os seguintes documentos: a) ART da Obra; b) Matrícula junto ao INSS ou Declaração de Utilização de Mão de Obra Própria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
0212154520059 1.081 449051	307	1.710.10/2.710.10/2.500.99	Departamento Municipal de Obras
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, com o visto do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, emissão da Nota Fiscal, respeitando o prazo para tramitação contábil dos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará **pele prazo de 03(três) meses, à partir da assinatura do contrato, ou seja, em 27.10.2023**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **27 de Julho de 2023**

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO
 OLIVEIRA:07447411655

Assinado de forma digital por EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA:07447411655
 Dados: 2023.07.27 14:15:02 -03'00'

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

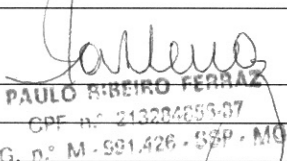
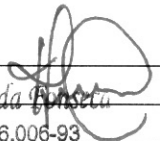
Prefeito Municipal

Cyrolberto Martinelli Marinoni

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

	
NOME: PAULO RIBEIRO FERRAZ	NOME: Azen Aparecida Pinheiro
CPF Nº 213204856-97	CPF: 094.346.006-93
R.G. nº M-991.426 - SSP - MG	Chefe Dep. Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1
Exercício: 2023**CONTRATO 82/2023 - LEI 8.666/93**

Processo: 68	Modalidade: 7 - TOMADA DE PREÇO -	Licitação: 03/07/2023	Valor: 296.285,71
Vigência: 28/07/2023 à 27/10/2023		Publicação: 27/07/2023	
Fornecedor: 6982 - CONSTRUTORA ETAPA LTDA - CPF/CNPJ: 17.852.997/0001-00		Homologação: 27/07/20	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SÃO BENTO (PEÇANHAS)		Tipo: 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS	
Solicitação: 213	Requisitante: 014.000 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS		
Obra: 14 - PAVIMENTAÇÃO SÃO BENTO (PEÇANHAS)			

Código	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
375325	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL		515,5200	66,5900	34.328,48
375331	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		12,0000	137,5000	1.650,00
375328	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020		171,8400	11,8700	2.039,74
375330	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021		240,0000	49,1800	11.803,20
375336	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		103,1000	1.592,5800	164.195,00
375323	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		1,0000	100,9400	100,94
375332	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)		3.436,7900	3,7500	12.887,96
375338	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021		1.963,8800	4,8100	9.446,26
375334	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)		3.436,7900	2,0000	6.873,58
375322	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)		4,5000	257,0600	1.156,77
375324	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019		3.927,7600	2,2100	8.680,35
375329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		2.291,1900	1,6300	3.734,64
375326	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		10.825,8900	1,6300	17.646,20
375337	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		9.623,0100	1,0900	10.489,08
375327	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		15.697,5400	0,6700	10.517,35
375333	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA		288,6900	1,8000	519,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 2

Exercício: 2023

CONTRATO 82/2023 - LEI 8.666/93**Processo:** 68 **Modalidade:** 7 - TOMADA DE PREÇO - **Licitação:** 03/07/2023 **Valor:** 296.285,71**Solicitação:** 213 **Requisitante:** 014.000 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS**Obra:** 14 - PAVIMENTAÇÃO SÃO BENTO (PEÇANHAS)

Código	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
375335	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA		120,2900	1,8000	216,52
TOTAL CONTRATO		ITEM(NS): 17			296.285,71